

## RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 09/2021

(Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 29/11/2021)

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais e o recesso de 2021 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB - no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária do art. 220 do o Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015 aliada à modulação da norma à realidade desta Corte;

**CONSIDERANDO** a concessão histórica de recessos anuais no âmbito deste Tribunal, em consonância com a previsão normativa do art. 66 da LOTCE e do art. 8, III, do Regimento Interno;

## RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais durante o período de 23 de dezembro de 2021 a 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O recesso relativo a 2021 dar-se-á no período de 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. João Pessoa, 24 de novembro de 2021.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**Presidente

11	1 .	A /1 •	A 1	<b>T</b> 7.
Consel	heiro	Arnóbio	AIVAC	Viana
COHSCI			111103	7 14114

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo

> **Bradson Tibério Luna Camelo** Procurador-Geral do Ministério Público de Contas